

## 1. Documento: 44735-2023-10

### 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 44735/2023

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Ofício Circular

**Assunto:** Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

**Unidade Protocoladora:** DG - DIRETORIA-GERAL

**Data de Entrada:** 10/10/2023

**Localização Atual:** SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** F130010

**Data de Inclusão:** 10/01/2024 16:30

**Descrição:** Curso Gestão Tributária

### 1.2. Dados do Documento

**Número:** 44735-2023-10

**Nome:** Termo de referência atualizado.pdf

**Incluído Por:** SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo Usuário:** TAINYOLI

**Data de Inclusão:** 22/11/2023 13:30

**Descrição:** Termo de referência atualizado conforme adequações solicitadas pela DADM

### 1.3. Assinaturas no documento

| Assinador/Autenticador               | Tipo          | Data             |
|--------------------------------------|---------------|------------------|
| TAINY NASCIMENTO RIBEIRO<br>OLIVEIRA | Login e Senha | 22/11/2023 13:30 |

---

**Documento Gerado em 26/03/2024 14:29:32**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviço de capacitação no curso “**Gestão Tributária**”, para 5 (**cinco**) servidores deste TRT, todos eles para 5 (**cinco**) servidores deste TRT, todos eles pertencentes à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), sendo (dois) servidores pertencentes à Secretaria de Liquidação de Despesas de Custeio (SLDDC) e 1 (uma) servidora pertencente à Seção de Pagamento de Despesas de Custeio (SPDC), 1 destinado a Diretora de orçamento e Finanças e, por cortesia e 1 (uma) destinado à Secretária de Liquidação de Despesas, todos indicados nos requerimentos de solicitação de participação de evento externo, a ser realizado no período de **05/12/2023 a 07/12/2023**, na modalidade presencial, pela empresa **Open Treinamentos Empresariais**, nos termos e condições constantes deste Termo de Referência.

### 2. UNIDADE REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD).

### 3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Prestação de serviço de capacitação, por meio do curso “**Gestão Tributária**”.

4.2 Período do evento: 05/12/23 a 07/12/23

4.3 Participantes:

1. Claudinei Ramos Neves ( SLDDC)
2. Tainy Nascimento Ribeiro Oliveira (SLDDC)
3. Erika Grasiela Ferreira (SPDC)
4. Marília Souza Diniz Alves (DOF)
5. Luciana Lopes Gontijo Amorim (SELD) – por cortesia

**Ressalva:** Pode ocorrer alteração de algum participante, sendo substituído por outro que desempenhe as mesmas funções.

4.4 Local do evento: Royal Golden Hotel Savassi

4.5 Carga-horária: 24 horas/aula

4.6 Valor: Total de R\$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais), sendo R\$3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais) a inscrição por servidor, tendo sido concedida 1 (uma) cortesia.

## **5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A ação de capacitação está relacionada com o macroprocesso Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil.

Na Perspectiva, “Aprendizado e Crescimento”, alinha-se ao Objetivo Estratégico OE8 – “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira” e Objetivo Estratégico OE9 – “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional”, uma vez que busca desenvolver e aprimorar as competências e o desempenho dos servidores indicados para a capacitação, e assegurar a eficiência da gestão orçamentária e financeira por

meio de mecanismos aperfeiçoados e universais com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade do orçamento.

## **6. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES**

A demanda consta no Plano Anual de Aquisições da SELD – exercício 2023.

## **7. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

Ao analisar o conteúdo programático do evento, constata-se a presença de uma correlação entre seu objeto e as atividades desempenhadas pelos servidores que solicitaram a participação. Essas atividades requerem um conhecimento específico de normas e leis tributárias, especialmente aquelas relacionadas à retenção de impostos e encargos tributários por parte dos contratantes de pessoas físicas e jurídicas no mercado. O evento aborda questões relacionadas ao INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS e ISS, tanto no que diz respeito à incidência na fonte quanto nos casos em que o ônus recai sobre o contratante (algumas situações envolvendo contribuições previdenciárias).

O conteúdo do evento é abordado de maneira dinâmica e engloba as normas aplicáveis tanto a empresas (públicas e privadas) como a órgãos públicos de diferentes níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal).

Portanto, devido à importância do tema, é imperativo fornecer treinamentos focados na gestão tributária, a fim de capacitar, atualizar e aprofundar o conhecimento dos novos servidores que fazem parte desta secretaria. Isso visa aprimorar os processos de trabalho e reduzir os riscos associados a essa área.

## **8. FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021, contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão de contratação de serviços técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

#### **9. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Foram empreendidas pesquisas com o objetivo de encontrar um curso cuja ênfase não recaísse apenas na gestão de contratos e convênios, mas antes de tudo, que tratasse também de tributos, ou seja das obrigações pecuniárias instituídas legalmente (retenções e encargos), inerentes nestes acordos. Portanto, trata-se da exigência de uma abordagem exclusiva. A demanda é por um conteúdo específico, neste caso, relativo às responsabilidades tributárias, as retenções e encargos incidentes na contratação.

O curso ofertado pela Open vem ao encontro da necessidade da Unidade já que contemplará conhecimentos essenciais acerca da incidência do INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS na fonte.

Acrescente-se, finalmente, que a empresa é referência no mercado nacional, já tendo sido contratada para ministrar cursos para várias unidades neste Tribunal e tem uma extensa lista de clientes, destacando-se entre eles a Petrobrás, a ANEEL, Correios, Infraero Aeroportos, Copasa, TRE de vários estados, Ministérios da Ciência Tecnologia e Informação, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, SERPRO e a Ale Combustíveis.

#### **10. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais), sendo R\$3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais) a inscrição por pessoa, tendo sido concedida 1 (uma) cortesia.

#### **11. CONTRATADA**

Os dados da Contratada para empenho são os seguintes:

Nome: Open Treinamento e Editora Ltda EPP

CNPJ: 09.094.300/000151

Inscrição Estadual: 010.764.886

Endereço: Rua Edistio Pondé, 353, Edifício Empresarial Tancredo Neves, salas 909/910,  
Bairro Stiep Salvador Bahia

e-mail:

Cadastro Fiscal:

Fone(s): Whatsapp: (71) 30113040/ 0800.8881482

Dados para pagamento: Banco do Brasil (001), Ag: 57371 - C/C: 81930

## **12. DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

Curso, na modalidade presencial, de 05 a 07 de dezembro de 2023.

## **13. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO**

Um importante benefício é o fato de que o curso será realizado em Belo Horizonte, com os custos minorados, já que serão desnecessários os pagamentos das despesas despendidas com diárias e passagens aéreas.

## **14. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CURSO**

Royal Golden Hotel Savassi, rua Rio Grande do Norte, 1015 - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30130-131

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua,

especialmente deste Termo de Referência;

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados pela Contratada ou outro instrumento que o substitua;
7. Aplicar as sanções previstas legal, contratual, ou fixadas neste Termo de Referência.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
3. Cadastrar e alimentar, com os dados e documentos necessários, o Sistema SIGEO-JT.
4. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços e incluí-lo no Sistema SIGEO-JT.
5. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;

6. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
7. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;
11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
1. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

## **17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Gestor: Secretário da Escola Judicial.

Gestor substituto: Chefe da Subseção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial.

Fiscal: Servidores participantes do curso.

Atuarão como substitutos os servidores que, eventualmente, se encontrem no exercício das funções pertencentes aos Gestores acima indicados.



As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão recebidos provisoriamente por um dos fiscais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do término da prestação do serviço. A fiscalização avaliará as características da prestação do serviço, identificando eventuais desconformidades, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

O recebimento do objeto ocorrerá definitivamente pelo Gestor da contratação, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do termo de recebimento provisório para efeito de sua conformidade.

Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada, no prazo de 3 (três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não havendo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem assim as estabelecidas neste instrumento.

## **19. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização no Sistema SIGEO-JT, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

A nota fiscal deverá ser inserida pelo fornecedor no sistema de execução financeira/Sistema SIGEO-JT, após efetivamente recebidos os serviços.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

1. Advertência;
2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
3. Multa por inexecução contratual parcial de 15% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida identificada pelo gestor do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
4. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
5. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o

valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada.

As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

## **21. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Tomando como base o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição), especificamente em seu capítulo IV, identifica-se que não se aplicam os critérios e práticas de sustentabilidade à contratação de empresas para prestação de serviços de capacitação de servidores.

## **22. DOCUMENTOS ANEXOS**

1. Proposta;
2. Comprovação de preços praticados;
3. Aceite do Termo de Referência.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**LUCIANA LOPES GONTIJO DE AMORIM**  
Secretária de Liquidação e Pagamento de Despesas